LEI N.º 829 / 1998

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO ALKMIN DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Delfim Moreira, MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Eletrificação Rural - FUMER, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para as ações de Eletrificação Rural

Art. 2º - Constituirão Receita do Fundo Municipal de Eletrificação Rural:

1- recursos provenientes da transferência do Orçamento Geral da União e do Estado.

2- da Contrapartida do Município, quando aplicável

3- de Outras Fontes que vierem a ser definidas.

Art. 3º - Os recursos que comporão o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Eletrificação Rural.

Art. 4º - O FUMER será gerido pelo Prefeito Municipal sob orientação e controle do Conselho de Implementação das Obras/Serviços de Eletrificação Rural (COMIOSER).

Art. 5º - A proposta orçamentaria do FUMER constará do Plano Plurianual do Município.

Art. 6º - Os recursos do FUMER serão aplicados em Eletrificação Rural.

Art. 7º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Eletrificação Rural serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Implementação das Obras/Serviços de Eletrificação Rural COMIOSER, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 1998

_____

Pedro Paulo Alkmin de Oliveira
Prefeito Municipal